

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

**PROCESSO SELETIVO 2025 DO PPGCJ – EDITAL N° 03/2024/PPGCJ**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (PPGCJ) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos pedidos de impugnação ao edital:

**RESULTADO PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**

| NOME DO(A) REQUERENTE                 | ITEM DO EDITAL IMPUGNADO                                    |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| FABIANA DE MELO ARAÚJO                | Subitem 4.1, alínea j, do Edital n° 03/2024/PPGCJ.          |
| GABRIELA OCHOTORENA DE CARVALHO MAIA  | Subitem 4.1, alínea j, do Edital n° 03/2024/PPGCJ.          |
| LEONARDO ANTUNES DE SÁ MARTINS AGUIAR | Subitem 14.1 “g”, 14.1.3 e 14.2 do Edital n° 03/2024/PPGCJ. |
| NICOLAS SCHUINDT DE ANDRADE           | Subitem 4.1, alínea j, do Edital n° 03/2024/PPGCJ.          |

**MOTIVAÇÃO DO INDEFERIMENTO** - Subitem 4.1, alínea j, do Edital n° 03/2024/PPGCJ e Subitem 14.1 “g”, 14.1.3 e 14.2 do Edital n° 03/2024/PPGCJ.

De acordo com o art. 207 da Constituição Federal de 1988, as Universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Além da Constituição, outras legislações complementares e normas infraconstitucionais regulam a autonomia universitária, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/1996) e decretos e portarias emitidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Esses dispositivos legais garantem que as universidades possam exercer suas funções com liberdade acadêmica, permitindo-lhes definir suas políticas internas, currículos, métodos de ensino e pesquisa, bem como gerir seus recursos de forma independente.

A autonomia universitária é um princípio fundamental para o funcionamento das

instituições de ensino superior. Ela garante que as universidades possam tomar decisões independentes sobre vários aspectos de sua gestão e operação, promovendo um ambiente mais favorável ao desenvolvimento acadêmico, científico e cultural. Em resumo, a autonomia universitária é um pilar fundamental para o desenvolvimento das instituições de ensino superior, permitindo que elas desempenhem seu papel de forma eficaz e relevante na sociedade.

Nessa perspectiva, o novo regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB, aprovado pelo Conselho Superior da UFPB (CONSEPE), assim dispõe:

**Art. 22** A seleção dos candidatos ao mestrado e ao doutorado será feita com observância dos seguintes critérios:  
(...)

III- Comprovante de aprovação em teste de suficiência em 1 (uma) língua estrangeira para o mestrado e 2 (duas) para o doutorado, (inglês, francês, alemão, italiano ou espanhol), realizado pelo Departamento de Língua Estrangeira Moderna - DLEM da UFPB ou por instituição pública equivalente, ou apresentar certificação oficial de conhecimentos avançados na língua estrangeira, na forma do edital, emitida por Instituição competente, **a ser apresentado como requisito de inscrição.**

Com efeito, considerando que o edital é a lei do concurso público, que vincula a Administração Pública e os candidatos às regras nele dispostas, não se pode alterar regra editalícia extraída de resolução aprovada pelo Conselho Superior da UFPB, para atender com interpretação mais benevolente determinado grupo de candidatos.

Nesse contexto, eventuais decisões pontuais do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com efeito *inter partes* e/ou juízos de proporcionalidade/razoabilidade, por si sós, não justificam a retificação do dispositivo editalício aqui combatido, considerando a exigência regimental acima indicada, em resolução devidamente aprovada pelo Conselho Superior da UFPB (CONSEPE).

Assim sendo, a administração pública deve seguir estritamente o instrumento convocatório, devendo retificar, pelo princípio da autotutela da Administração Pública, apenas os vícios eventualmente identificados, o que não se observa nas impugnações apresentadas.

Pelo exposto, foram **INDEFERIDOS** os pedidos de impugnações dos(as) requerentes: FABIANA DE MELO ARAÚJO, GABRIELA OCHOTORENA DE CARVALHO MAIA, LEONARDO ANTUNES DE SÁ MARTINS AGUIAR e NICOLAS SCHUINDT DE ANDRADE.

PAULO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA

falta do ANEXO XVII – Modelo do Termo de Compromisso

**MOTIVAÇÃO DO DEFERIMENTO PARCIAL** - falta do ANEXO XVII – Modelo do Termo de Compromisso

Em atenção à incorreção identificada, e, em obediência ao regime jurídico administrativo, notadamente no que se refere à autotutela administrativa, e, paralelamente aos princípios da administração pública, deu-se nova redação aos seguintes dispositivos do edital:

No subitem 15.15 do Edital nº 03/2024/PPGCJ/UFPB, **ONDE SE LÊ:**

**15.15 – Os seguintes Anexos integram o presente Edital:**

Anexo I – Comissão de Seleção, Conteúdo Programático e Bibliografia Recomendada.  
Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo  
Anexo III – Requerimento de Inscrição  
Anexo IV – Formulário de Inscrição  
Anexo V – Modelo de Requerimento de Atendimento Especializado ou **Especial**  
Anexo VI – Formulários de Autodeclaração  
Anexo VII – Modelos de Pedido de Reconsideração e Recurso  
Anexo VIII – Modelo de Plano Preliminar de **Dissertação/Tese**  
Anexo IX – Modelos de Requerimentos para isenção de taxa de inscrição  
Anexo X – Declaração para pedido de isenção da taxa de inscrição  
Anexo XI – Modelo de requerimento para recurso do resultado final  
Anexo XII – Modelo de arguição de incompatibilidade  
Anexo XIII – Modelo de requerimento para impugnação do edital  
Anexo XIV – Modelo de ficha de julgamento da prova escrita  
Anexo XV – Modelo de ficha de julgamento **da prova oral**  
Anexo XVI – Quadro de equivalência de exames de proficiência  
~~Anexo XVII – Modelo de Termo de Compromisso~~

**LEIA-SE:**

**15.15 – Os seguintes Anexos integram o presente Edital:**

Anexo I – Comissão de Seleção, Conteúdo Programático e Bibliografia Recomendada.  
Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo  
Anexo III – Requerimento de Inscrição  
Anexo IV – Formulário de Inscrição  
Anexo V – Modelo de Requerimento de Atendimento Especializado ou Específico  
Anexo VI – Formulários de Autodeclaração  
Anexo VII – Modelos de Pedido de Reconsideração e Recurso  
Anexo VIII – Modelo de Plano Preliminar de Dissertação e Tese  
Anexo IX – Modelos de Requerimentos para isenção de taxa de inscrição  
Anexo X – Declaração para pedido de isenção da taxa de inscrição  
Anexo XI – Modelo de requerimento para recurso do resultado final  
Anexo XII – Modelo de arguição de incompatibilidade  
Anexo XIII – Modelo de requerimento para impugnação do edital  
Anexo XIV – Modelo de ficha de julgamento da prova escrita  
Anexo XV – Modelo de ficha de julgamento do plano preliminar  
Anexo XVI – Quadro de equivalência de exames de proficiência

Nesse contexto, o pedido de inclusão do referido anexo pelo requerente não pode prevalecer, em razão do que já foi colocado acima em relação ao momento de entrega da proficiência, nos termos do que disciplina o art. 22, inc. III, do novo regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, razão pela qual o pedido de impugnação do requerente, PAULO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, foi **DEFERIDO PARCIALMENTE**.

João Pessoa-PB, 23 de janeiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**Prof. Dr. Gustavo Barbosa de Mesquita Batista**  
Coordenador do PPGCJ/UFPB

---

Emitido em 23/01/2025

**RESULTADO Nº 03/2025 - PPGCJ (11.01.46.04)**  
**(Nº do Documento: 3)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 23/01/2025 13:22 )*  
**GUSTAVO BARBOSA DE MESQUITA BATISTA**  
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO  
1453013

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2025**, documento (espécie): **RESULTADO**, data de emissão: **23/01/2025** e o código de verificação: **94f67c10b0**